

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2018
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 034/2018
Processo LC n.º 052 – Homologado em 12/04/2018

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais (tecidos, acessórios, aviamentos, maquiagens e fantasias artísticas), que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **F. A. GONÇALVES FERREIRA EIRELI - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, a empresa **F. A. GONÇALVES FERREIRA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.744.667/0001-52, estabelecida na J. M. Madalozzo, 460, centro, município de Santa Helena, CEP 85.892-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Senhor Fernando Alfredo Gonçalves Ferreira, portador da Cédula de Estrangeiro RNE nº V. 540502-2 SSP/RS e do CPF/MF nº 011.206.759-01, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais (tecidos, acessórios, aviamentos, maquiagens e fantasias artísticas) para as oficinas desenvolvidas pelo PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto ao CRAS e Projeto Pia do Município de Pato Bragado - PR, durante o ano de 2018, conforme relacionado abaixo:

LOTE 01

Item	Quant	Med	Descrição dos Produtos/Marca	V. Unit.	V. Global
1.	300	Mts	Tecido pano de copa alvejado, cor branca, larg. 70cm, 100% algodão qualidade igual ou superior a marca estilotex / Estilotex	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
2.	200	Mts	Tecido felpudo para toalha de banho larg. 1.40m gramatura 540g por metro linear, fio 100% algodão, cores a escolha do contratante. / Atlantica /Lepper	R\$ 22,40	R\$ 4.480,00
3.	50	Mts	Tecido toalha fralda estampado, dupla camada, 100% Algodão Orgânico larg. 1.40mt, cor e estampa escolha do contratante /	R\$ 13,40	R\$ 670,00

			incofral		
4.	200	Mts	Tecido fralda dupla camada, 100% Algodão Orgânico larg. 1.40mt, qualidade igual ou superior a marca cremer. / incofral	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
5.	100	Mts	Tecido oxford, cor branca, Larg. 3mt, Composição: 100% Poliéster. / BF	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
6.	150	Mts	Tecido vagonite p/bordar branco, Composição: 100% Algodão, Largura: 1,40m Gramatura: 184 g/m ² – 257 g/m linear / Estilotex	R\$ 20,60	R\$ 3.090,00
7.	20	Mts	Toalha Plástica p/ Toalha de Mesa Lg.140cm com papel - Composição: 100%PVC, 0,15mm / Vucabrilho/Atlantica	R\$ 13,40	R\$ 268,00
8.	20	Mts	Plástico Transparente Cristal 0,15mm p/ Toalha de Mesa Lg.140cm com papel - Composição: 100%PVC / Vucabrilho	R\$ 15,00	R\$ 300,00
9.	30	Mts	Tecido tricoline estampado para patchwork, artesanato em geral, decoração, confecção de roupas. Largura: 1,50m , Composição: tricoline 100% algodão, Origem: nacional Estampas florais, figuras natalinas e poá diversos, cores e estampas, escolha do contratante. / Estilotex	R\$ 24,20	R\$ 726,00
10.	20	Mts	TECIDO EM JUTA 100% Juta, 1,00m de largura, Indicado para artesanato, a Juta é uma fibra natural, longa, resistente e 100% biodegradável. / elo7	R\$ 13,40	R\$ 268,00
11.	20	Mts	Tecido Jutex estampado – 100% Polipropileno, larg. 1,00mt. O Tecido Jutex é muito utilizado para o artesanato (tapeçaria tipo arraiolo, confecção de bolsas, sacolas, embalagens e outros) decorações de festas, floriculturas, etc., cores ou estampas, escolha do contratante./ Estilotex	R\$ 20,60	R\$ 412,00
12.	150	Mts	Tecido Feltro, Metro Linear Largura: 1,40m, Composição: 100%Poliéster, Gramatura: 135 g/m ² , cores escolha do contratante. / santa fé	R\$ 13,40	2.010,00

13.	80	Mts	Manta Acrílica cor branca, Largura 2,20m. Peso médio 14,08 kg. Gramatura 80. / santa fé	R\$ 17,00	1.360,00
14.	300	Mts	Tecido Não Tecido (TNT) liso, 100% PP (Polipropileno) Larg. 1,40mt, 40gm, cores escolha do contratante / santa fé	R\$ 2,00	600,00
15.	50	Mts	Tecido Não Tecido (TNT) estampado, 100% PP (Polipropileno) Larg. 1,40mt, 40gm, cores, estampas escolha do contratante. / santa fé	R\$ 4,40	R\$ 220,00
16.	70	Mts	Tecido soft, para confeccionar manta, cobertor, colchas, pets, luvas, polir e limpar vidros ou moveis, Largura 220cm, gramatura 220gr/m2 - 100% micro fibra, 100% antialérgico, cores escolha do contratante. / Coral/fatex	R\$ 31,40	R\$ 2.198,00
17.	10	Kit	Jogos de toalhas para bordar, com espaço central para bordar, felpuda, encorpada, alta absorção, toque macio, de boa qualidade contendo uma toalha de banho e uma de rosto, cores escolha do contratante: Descrições: Toalha de Banho para bordar, espaço para bordar com 52 pontos na altura da barra, Composição: 93% Algodão, 07% Viscose, Gramatura: 450g/m ² , Tamanho: 70 Cm x 1,40 M Toalha de Rosto para bordar, espaço para bordar com 52 pontos na altura da barra, Composição: 93% Algodão, 07% Viscose, Gramatura: 145 Gramas, Tamanho: 49 Cm x 80. / Lufamar	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Valor Global lote 01 (vinte e três mil reais)				R\$ 23.000,00	

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 034/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente da Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitam. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Assistência Social.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovada. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824315006.005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.30.16 – 4830 – Material de Expediente – Fonte 934

3.3.90.30.23 – 4834 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 934

0824415002.055 – PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.16 – 5032 – Material de Expediente – Fonte 934

3.3.90.30.23 – 5038 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 934

0824415002.052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF

3.3.90.30.16 – 4909 – Material de Expediente – Fonte 934

3.3.90.30.23 – 4913 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Fonte 934

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento da Ata de Registro de Preços:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- e) A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- f) Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- J A entrega dos materiais será feita parceladamente conforme necessidade da secretaria. Uma vez solicitados, estes deverão ser entregues em até 03 (três) dias, diretamente ao setor solicitante, qual seja a Secretaria Municipal de Assistência Social sem custo adicional de frete.
- J Os materiais a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- J Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- J O fornecedor deve declarar a marca dos materiais que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR., em 12 de abril 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

F. A. GONÇALVES FERREIRA EIRELI - ME – CONTRATADA